



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto da demanda: Aquisição de lousa digital de 75 polegadas com tecnologia touchscreen, sistema operacional embarcado e suporte móvel e frete inclusos.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

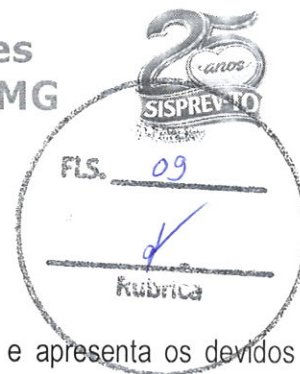


SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. INFORMAÇÕES BÁSICAS	2
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA	2
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO	7
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR	9
7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO	10
8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO	11
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	11
10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	12
11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	12
12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS	12
13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	13
14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	13



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG



1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no Documento de Formalização de Demanda, conforme solicitação nº 81/2026, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, identificar no mercado a melhor solução para supri-la e fornecer as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão requisitante:	Diretoria Executiva do SISPREV/TO
Solicitante:	Gislene Pereira Silva Gomes
Número da solicitação:	81/2026
Objeto:	Aquisição de lousa digital de 75 polegadas com tecnologia touchscreen, sistema operacional embarcado e suporte móvel e frete inclusos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni (SISPREV/TO) é uma autarquia criada através da Lei Municipal nº 4.974 de 04 de outubro de 2001. É o órgão responsável pela administração do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, com base nas normas gerais de contabilidade e atuária de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, bem como gerir os seus recursos financeiros. Atualmente é responsável pela concessão e manutenção de aproximadamente 1.318 (mil trezentos e dezoito) benefícios, distribuídos em 1.111 aposentadorias e 207 pensões, incluídos os benefícios do tesouro municipal, e sua estrutura administrativa conta com 11 servidores cedidos, 1 servidora comissionada e 2 estagiários.

Importante destacar que o SISPREV/TO é certificado no nível III do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 577/2017, o que permite maior possibilidade

de diversificação nos segmentos de investimentos previstos na Resolução CMN nº5.272/2025, entretanto exige diversas ações com maior complexidade para manutenção da referida certificação, entre estas a elaboração de relatórios, publicações e controles internos que devem ser adotados na gestão e transparência dos recursos financeiros do RPPS, bem como ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação promovidas pelo RPPS para seus servidores, gestores, conselheiros, segurados, beneficiários e demais profissionais que atuam ou prestam serviços ao regime. Acrescentamos que atualmente o Instituto está implementando as ações necessárias para obtenção da certificação no mais alto nível do programa, para atingir o nível IV do Pró-Gestão RPPS.

A contratação pretendida possui finalidade de suporte às atividades institucionais do SISPREV/TO. A tela interativa permitirá obter avanços pedagógicos nos treinamentos internos dos servidores e segurados, além de facilitar e dinamizar a transparência e o diálogo com os conselhos e os segurados, seja em capacitações ou apresentações institucionais de caráter obrigatório na gestão do RPPS e na manutenção ou avanço da certificação no Pró-Gestão RPPS.

Assim, a aquisição revela-se necessária para garantir uma infraestrutura tecnológica adequada e de qualidade para alcançar os objetivos institucionais do SISPREV/TO, fortalecendo os três pilares do programa Pró-Gestão RPPS, a saber Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma aquisição de material permanente com tecnologia touchscreen e sistema operacional embarcado, permitindo maior interatividade com o usuário e autonomia de dispositivos periféricos, com limite de valor monetário que se amolda ao previsto no inc. II do art.75 da Lei Federal nº14.133/2021 in verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; .(Vide Decreto nº 12.087, de 2025). .(Vigência).

(...)”

Ainda citando a referida norma infraconstitucional destacamos os arts. 66 a 69 quanto à habilitação do contratado:



“Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(...)

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(...)

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(...)."

Portanto, para que ocorra a contratação pretendida de forma segura e regular, requer o atendimento de alguns requisitos e entrega de documentos e informações necessários e suficientes pela empresa contratada:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações em vigor (ou o contrato consolidado), devidamente registrado;
- Certificado de Regularidade junto à Receita Federal e da Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Certificado de Regularidade Estadual;
- Certificado de Regularidade Municipal;
- Certificado de Regularidade relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante da contratada;



- Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente, a qual a empresa seja filiada (CREA, CRA, e outros Conselhos Fiscalizadores das Profissões), juntamente com a Certidão de Quitação de Débitos (se for o caso);
- Certificado de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho – CNDT;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Garantir que os serviços e produtos possuam capacidade técnica adequada às necessidades atuais e futuras do SISPREV/TO, conforme as descrições dos itens do objeto desta solução;
- Ter e manter a disponibilidade e regularidade para efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Garantir e certifica-se que tem disponibilidade técnica e operacional para execução e entrega dos itens dentro do prazo previsto, admitido a prorrogação do prazo devidamente justificado e autorizado pelo SISPREV/TO;
- Garantir a entrega dos itens com prazo de validade sempre razoável conforme suas características;
- Manter diligência ao substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com falhas ou incorreções;
- Comunicar ao SISPREV/TO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Vedação à subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos dos indicados na contratação.

Portanto, a definição cuidadosa dos requisitos para a presente contratação evidencia o compromisso do SISPREV/TO com a busca por excelência em qualidade, segurança e conformidade legal. A articulação desses requisitos não apenas orienta a seleção do fornecedor e produto adequado, mas também respalda a

transparência, eficácia e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, conforme preceitua o art.5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na forma do disposto no inc. V do §1º do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para a demanda apresentada pela Diretora-Presidente do SISPREV/TO, conforme solicitação nº81/2026 de 31 de agosto de 2026. Conforme evidenciado, trata-se da aquisição de lousa digital de 75 polegadas com tecnologia touchscreen, sistema operacional embarcado com suporte móvel e frete inclusos. Conforme as necessidades descritas acima, elencamos as seguintes possíveis soluções:

5.1. AQUISIÇÃO DE SMART TV E MOLDURA TOUCHSCREEN

A solução poderia vir da aquisição de dois objetos, sendo uma smart tv de 75 polegadas e uma moldura com tecnologia touchscreen, entretanto, esta solução envolveria dois processos de contratação e além disso não permitiria a autonomia em relação a outros dispositivos periféricos, como a necessidade de utilização de projetor.

- Pontos positivos:

- a) Preço final da soma dos dois objetos pode ser inferior ao de uma lousa digital touchscreen, ainda que a tecnologia seja inferior;

- Pontos negativos:

- a) Custos com a realização de dois processos de contratação;
- b) Riscos de compatibilidade entre os equipamentos;
- c) Tecnologia inferior em relação à autonomia e interatividade do usuário com o aparelho e do usuário com a audiência;

5.2 AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL TOUCHSCREEN COM SISTEMA OPERACIONAL EMBARCADO E SUPORTE MÓVEL



Outra alternativa consiste na aquisição de uma lousa interativa touchscreen de 75 polegadas, resolução 4K UHD, sistema operacional embarcado, tecnologia multitouch, conectividade Wi-Fi/Bluetooth, entradas HDMI/USB/USB-C, alto-falantes integrados, função quadro branco digital e possibilidade de espelhamento de dispositivos, acompanhada de suporte móvel, mediante dispensa de licitação, conforme previsto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Pontos positivos:

- a) Eficiência no processo de aquisição;
- b) Possibilidade de negociação com diferentes fornecedores confiáveis para alcançar melhores preços;
- c) Escolha do produto com qualidade, tecnologia avançada, facilidade de manutenção e garantia confiável;
- d) Possibilidade de verificação e certificação da compatibilidade com a infraestrutura física e tecnológica atual do SISPREV/TO;
- e) Maior assertividade na escolha do produto em conformidade com as necessidades atuais do SISPREV/TO.

- Pontos negativos:

- a) Preço elevado, ainda que a tecnologia seja de alta qualidade e justifique o valor do produto;
- b) Utilização limitada, devido à finalidade, dimensão e peso elevados do produto, que impõe dificuldade no transporte e manuseio para diferentes locais.

5.3 CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após o levantamento das alternativas apresentadas, conclui-se que a aquisição de uma lousa interativa touchscreen de 75 polegadas, resolução 4K UHD e sistema operacional embarcado, mediante contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é a solução mais viável para atender às demandas do SISPREV/TO.

Essa solução possibilita a realização de um processo célere e eficiente, garantindo que o Instituto seja atendido prontamente, disponibilizando um produto com extrema qualidade e tecnologia avançada necessários à melhoria da gestão, efetivação das capacitações, facilidade na transparência, além da maior participação e melhor esclarecimento dos conselhos e segurados nas apresentações institucionais do SISPREV/TO, com foco na obtenção da certificação no nível IV do Pró-Gestão RPPS, em consonância com as normas legais e com os



princípios da administração pública, como eficiência, economicidade e legalidade. Além disso, assegura que os serviços sejam prestados com a qualidade e a especialização necessárias para alcançar os objetivos institucionais e atender aos anseios dos segurados quanto à melhoria na gestão do SISPREV/TO.

A nova Lei de Licitações reforça a importância da busca pela eficiência na contratação de bens e serviços pela administração pública, visando sempre a obtenção da melhor relação custo-benefício.

Ressalta-se que a contratação desejada através da contratação direta por dispensa de licitação permitirá que o objeto seja concluído com maior segurança e qualidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução para atender às demandas apresentadas no documento de formalização de demanda anexo ao presente processo consiste na aquisição de uma lousa interativa touchscreen de 75 polegadas, resolução 4K UHD, sistema operacional embarcado, tecnologia multitouch, conectividade Wi-Fi/Bluetooth, entradas HDMI/USB/USB-C, alto-falantes integrados, função quadro branco digital e possibilidade de espelhamento de dispositivos, acompanhada de suporte móvel, mediante dispensa de licitação, conforme previsto no inc. II do art.75 da Lei Federal nº14.133/2021.

Deverão ser observadas pela contratada as diretrizes e entregues os produtos abaixo evidenciados:

- Uma lousa interativa touchscreen de 75 polegadas, resolução 4K UHD, sistema operacional embarcado, tecnologia multitouch, conectividade Wi-Fi/Bluetooth, entradas HDMI/USB/USB-C, alto-falantes integrados, função quadro branco digital e possibilidade de espelhamento de dispositivos;
- Um suporte com base móvel reforçada, rodízios 360°, estrutura ajustável e compatibilidade verificada,
- Responsabilizar-se pela entrega dos produtos em perfeito estado de qualidade, apresentação e funcionamento, sem arranhões, defeitos, falhas ou qualquer outro tipo de avaria;
- Responsabilizar-se pelo suporte na montagem e manuseio dos produtos fornecidos, devendo informar os canais de atendimento oficiais para contato;

Por fim, a adoção dessa solução traz benefícios relevantes, como a melhoria da gestão do RPPS, efetivação das capacitações, facilidade na transparência, além da maior participação e melhor esclarecimento dos





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG



conselhos e segurados nas apresentações institucionais do SISPREV/TO, com foco na obtenção da certificação no nível IV do Pró-Gestão RPPS.

6.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Em atendimento ao inc.VI do art.72 da Lei Federal nº14.133/2021 no processo de contratação direta se faz necessário evidenciar a razão da escolha do contratado. Nesse sentido destacamos que a escolha da empresa Qualipix Tecnologia em Equipamentos Audiovisuais, inscrita no CNPJ sob o nº 16.915.236/0001-98, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua das Canoas, nº 970, CEP 30580-040, representada por Daniel de Carvalho Dias Ribeiro, brasileiro, empresário, casado, CPF 062.863.686-55, apresentou a melhor proposta dentro dos parâmetros de qualidade desejados na contratação.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo foram anexadas as Propostas Comerciais abaixo relacionadas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ITEM	VALOR
BRAKO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	12.158.172/0001-77	lousa digital de 75 polegadas com tecnologia touchscreen, sistema operacional embarcado e suporte móvel e frete inclusos	R\$ 32.815,77
TEIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA	30.493.791/0001-08	lousa digital de 75 polegadas com tecnologia touchscreen, sistema operacional embarcado e suporte móvel e frete inclusos	R\$ 25.083,30
QUALIPIX TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS LTDA	16.915.236/0001-98	lousa digital de 75 polegadas com tecnologia touchscreen, sistema operacional embarcado e suporte móvel e frete inclusos	R\$ 17.580,00

MÉDIA	R\$ 25.159,85
-------	---------------

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto da contratação, por se tratar de itens com tecnologia e infraestrutura específicas para cada modelo, não permite o parcelamento da solução pretendida. Ao aplicar a regra do princípio do parcelamento dos serviços em geral, deve-se observar os critérios inscritos no art.47 da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”

É necessário entender as características do pretenso objeto contratual, a fim de indicar a viabilidade técnica e/ou econômica da segmentação da solução. Dito isso, resta patente a impossibilidade de parcelamento da solução tratada neste documento, ou seja, não é possível que haja a divisão dos contratos dos itens.

Portanto, para a contratação em questão é inviável o parcelamento, considerando os preceitos do inc. II do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber a inviabilidade técnica e a desvantagem econômica de parcelamento do objeto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas, nem interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 elaborado pela equipe técnica de planejamento do SISPREV/TO. Entretanto, vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento, que visam sobretudo aumentar a eficiência e transparência dos processos na administração do SISPREV/TO.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Através da aquisição de uma lousa interativa touchscreen de 75 polegadas, resolução 4K UHD e sistema operacional embarcado, um produto com extrema qualidade e tecnologia avançada, espera-se atingir:

- Melhores resultados na gestão do Instituto;
- Efetivação das capacitações dos servidores, conselheiros e segurados do RPPS;
- Maior facilidade na transparência das ações do Instituto;
- Maior participação dos conselhos e segurados nas apresentações institucionais do SISPREV/TO;
- Melhor esclarecimento dos conselhos e segurados nas apresentações institucionais do SISPREV/TO;
- Metas da certificação no nível IV do Pró-Gestão RPPS, em consonância com as normas legais e com os princípios da administração pública, como eficiência, economicidade e legalidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a instrução processual, o procedimento deverá ser submetido à análise jurídica, visando verificar a legalidade da contratação e a regularidade dos atos administrativos praticados. Posteriormente, a autoridade competente deverá autorizar a contratação e promover a respectiva ratificação e publicação, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas, condição indispensável para a eficácia do contrato administrativo.



Por fim, deverá ser formalizado o contrato administrativo, com designação de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, verificação das entregas, controle dos prazos e ateste da adequada prestação dos serviços. Recomenda-se ainda que o instrumento contratual contenha cláusulas relacionadas à confidencialidade de dados previdenciários, observância à LGPD, responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos e mecanismos de controle e transparência, garantindo segurança jurídica e eficiência à Administração Pública.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços e produtos objeto deste instrumento, devendo fornecer, no que for possível, e no que couber, solução que esteja de acordo com as normas atinentes à sustentabilidade e respeitar os princípios básicos norteadores do meio ambiente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita é possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, resguardando os princípios da Administração Pública evidenciados no art.5º da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, possui viabilidade técnica, operacional e orçamentária para atendimento a presente necessidade do SISPREV/TO, devendo ser processada por dispensa de licitação, conforme exposto acima.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Teófilo Otoni, 17 de setembro de 2026.

Técnico responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:


Ketlyn Souza Batista

Diretora Administrativo-Financeira do SISPREV/TO

Matrícula 108822